



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Lei N° 1. 363 de 30 de setembro de 2.009.

Data: 30 de setembro de 2009.

Súmula: “Declarando de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO GUAJU – Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável” (Projeto de Lei N° 449 de autoria dos Vereadores Natanael Correia de Araújo, Sérgio Alves Braga, José Carlos Gonçalves e Mário Cezar Temóteo).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO GUAJU – Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, sediado nesta cidade, à rua João Floriano da Costa, nº 40, Caieiras, inscrito no CNPJ sob nº 10.140.583/0001-00.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 30 de setembro de 2.009.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

